



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 133/2021

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata n.º 93, da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 18 de junho de 2021 e aprovada em 28 de junho de 2021.

Este documento, dada a sua extensão, encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público desta Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-coimbra.pt

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 28 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: PS
Dact: PS
Conf: MGML *recohy*
Serviço Emissor: DAG



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA N.º 93
DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Salão Nobre dos Paços do Município

Data: 18/06/2021

Iniciada às 17H00 e encerrada às 18H30

Aprovada em 28/06/2021 e publicitada através do Edital n.º 133/2021

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO - Protocolos de transação judicial entre o Município de Coimbra, a AC – Águas de Coimbra, EM e a Águas do Centro Litoral, S.A.

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Carlos Manuel Dias Cidade
Vereadores: Regina Helena Lopes Dias Bento
Carina Gisela Sousa Gomes
Tiago Estevão Martins
Maria Madalena Eça Guimarães de Abreu
Maria Helena Cavaleiro da Costa Brandão de Moura Ramos
Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo
José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva
Ana Maria César Bastos Silva
Francisco José Pina Queirós

♦



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, Secretariado pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, Manuel Gilberto Mendes Lopes, coadjuvado pela Técnica Superior, Goreti Sofia Ribeiro Lopes.

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador Paulo Jorge Carvalho Leitão, por motivos pessoais e por se encontrar impedido nos termos da lei, de participar da discussão e votação do ponto da ordem do dia, oportunamente substituído pela Senhora Vereadora Maria Helena Cavaleiro da Costa Brandão de Moura Ramos, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta.

◆

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO - Protocolos de transação judicial entre o Município de Coimbra, a AC – Águas de Coimbra, EM e a Águas do Centro Litoral, S.A.

Para este assunto foi apresentado o ofício registado nesta Câmara Municipal com o n.º 32444, de 11/06/2021, do Presidente do Conselho de Administração da AC - Águas de Coimbra, E.M. e documentação associada.

O Senhor **Presidente** referiu que, desde a convocatória da presente reunião extraordinária, a documentação que foi coligida foi, entretanto, partilhada. Por outro lado, e relativamente a este ponto, o Senhor Presidente proferiu a seguinte intervenção:

“Com a publicação do Dec. Lei 92/2015, entende a AdCL que está obrigada, por imperativo deste Dec. Lei e do contrato com a CMC, a utilizar para calcular e faturar o volume de efluentes de saneamento básico recolhidos do nosso sistema municipal, a “Metodologia para a quantificação dos volumes de águas residuais afluentes às infraestruturas do sistema multimunicipal”, a qual contém o formulário técnico necessário para determinar a dedução que deve ser feita sobre os caudais efetivamente medidos no sistema em alta, constante do Anexo IV do Contrato de Concessão celebrou com o Estado.

Por sua vez, a CMC/AC, EM., entende que aos coletores do sistema municipal acedem infiltrações indevidas de águas pluviais e freáticas que não são efluentes domésticos a tratar, e que por isso não devem nem podem ser faturadas, como pretende a AdCL faturar e faturou e por isso foram todas essas faturas devolvidas e, até à data, não pagas pela AC, E.M.

Efetivamente CMC/AC, EM., e também a Assembleia Municipal em reunião de 28 de fevereiro de 2020 recomendou, que em vez de proceder ao pagamento dos serviços prestados para tratamento dos efluentes, nos termos e condições exigidas pela AdCL fossem antes, as respetivas quantias depositadas na Caixa Geral de Depósitos.

É que, a CMC/AC, EM., sempre considerou que a AdCL, que sucedeu à AdMo, se constituiu em mora, por não realizar investimentos contratados e a que se obrigou até 31 de Dezembro de 2008 e que pelo acordo agora alcançado se obrigou a executá-las nos termos e prazos a seguir indicados, sob pena de uma sanção pecuniária de 125.000,00€ por cada ano de atraso no que respeita ao Reservatório de Vale de Cântaros e do Sistema elevatório das Carvalhosas e o reconhecimento da mora nas demais;

Obras a executar:



Handwritten signature in blue ink

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

i) A Conduta Adutora ETA da Boavista / Reservatório da Mealhada (também designada por Setor Central I – Conduta Adutora entre o denominado Nó da Arregaça e o Açude-Ponte) será construída com recurso a duas empreitadas distintas.

A primeira, correspondente à conduta entre o Nó da Arregaça e a Estação Nova, será construída com recurso à constituição de um AEA – Agrupamento de Entidades Adjudicantes que será composto pelas Infraestruturas de Portugal, I.P., pela RÉ e pela CO-AUTORA Águas de Coimbra tem já o procedimento pré contratual em fase de conclusão.

A segunda, respeitante à conduta adutora entre a Estação Nova e o Açude-Ponte, será executada pela AdCL (ré), em parceria com o CO-AUTOR Município de Coimbra e terá início no segundo semestre de 2021 (início do procedimento pré-contratual).

ii) A construção do Reservatório de Vale de Cântaros terá início no segundo semestre de 2021 (início do procedimento pré-contratual).

iii) A extensão do Interceptor Geral e a Extensão do Interceptor do Pólo II, também designados conjuntamente por Setor Central I – Emissário e Conduta Elevatória entre a Praça 25 de Abril e o Açude-Ponte e Estação Elevatória de Águas Residuais do Parque, serão construídos no âmbito de duas empreitadas distintas.

A primeira, correspondente à parte deste emissário e conduta elevatória, onde se inclui a Estação Elevatória do Parque, entre a Praça 25 de Abril e a Estação Nova, será executado com recurso à constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, composto pelas Infraestruturas de Portugal, I.P., pela AdCL (RÉ) e pela CO-AUTORA Águas de Coimbra e tem já o procedimento pré contratual em fase de conclusão.

A segunda, referente à parte deste emissário de águas residuais entre a Estação Nova e o Açude-Ponte, será executada pela AdCL (ré) em parceria com o CO-AUTOR Município de Coimbra e terá início no segundo semestre de 2021 (início do procedimento pré-contratual).

iv) A construção do sistema elevatório das Carvalhosas para tratamento do efluente na ETAR do Choupal, terá início no primeiro trimestre de 2023 (início do procedimento pré-contratual).

A CMC/AC, EM., recusou-se desde janeiro de 2016 a pagar as quantias faturadas de acordo com aquele Dec. Lei 92/2015 e enquanto tais infraestruturas não fossem realizadas e bem assim colocados caudalímetros nos pontos de entrega de efluentes do sistema municipal e por entender que a problemática em questão – concretização de infraestruturas por parte da AdCL e a faturação de acordo com o Dec. Lei 92/2015 – não fosse resolvida.

A solução foi agora encontrada nos termos que decorrem do acordo, não sendo faturados volumes de acordo com o Dec. Lei 92/2015 e a “Metodologia para a quantificação dos volumes de águas residuais afluentes às infraestruturas do sistema multimunicipal”, dele decorrente e com a obrigação da AdCL realizar os referidos investimentos.

Em conclusão:

- A AdCL não recebe e a CMC/AC, EM., não paga, as quantias de acordo com o Dec. Lei 92/2015 e tão só a quantia acordada em sede de transação judicial que corresponde à divisão em cerca de metade dos montantes exigidos em sede judicial pela AdCL.

- A AdCL obriga-se a construir as referidas infraestruturas nos prazos e condições acima referidos e com uma clausula penal em caso de incumprimento.

- A CMC/AC, EM., que vem depositando na Caixa Geral de Depósitos os montantes que entende devidos desde 2018, obriga-se a transferi-los para a AdCL para pagamento das respetivas faturas.

- No futuro não será exigido e adotado no cálculo da medição para calcular e faturar à CMC/AC, EM., o volume de efluentes de saneamento básico recolhidos do nosso sistema municipal a “Metodologia para a quantificação dos volumes de águas residuais afluentes às infraestruturas do sistema multimunicipal”, mas em contrapartida a seguinte fórmula, a adotar após 1 de janeiro de 2021, que de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

acordo com as informações técnicas se traduzem numa substancial economia relativamente à acima referida;

Infraestruturas da AdCL que servem o Município de Coimbra	FQ - Fator de Qualidade
ETAR Ameal	0,72
ETAR Anagueis	0,80
ETAR Andorinha	NA
ETAR Arzila	NA
ETAR Arzila Paul	NA
ETAR Cabouco	NA
ETAR Ceira	NA
ETAR Choupal	0,76
ETAR Conraria	0,75
ETAR Ribeira Frades	0,76
ETAR S. Frutuoso	NA
ETAR S. Martinho Arvore	0,77
ETAR S. Silvestre	NA
ETAR Torres do Mondego	0,83
ETAR Vendas Ceira	NA
ETAR Vila Matos	0,80
ETAR Vila Pouca Cernache	0,77
ETAR Moinhos	0,82
TOTAL ETAR	*
Lugrade (2)	NA
EE Eira Pedrinha (3)	NA

- Tudo conjugado resulta que a CMC/AC, EM., paga menos da faturação exigida pela AdCL em razão dos serviços prestados de cerca de 3.000.000,00€ €, (importância que, acrescida ao montante de juros reduzidos em negociação, no montante de 1.500.000,00€, perfaz o total de 4.500.000,00€) e em que é consagrado prazo para a realização de infraestruturas necessárias à CMC/AC, EM., e bem assim estabelecida uma fórmula de faturação dos serviços prestados, da qual resulta que a quantia a pagar pela prestação de serviço de tratamento dos efluentes é inferior à estabelecida no Dec. Lei 92/2015.

Ainda decorrente do acordo, as faturas referentes a 2016 e 2017 já pagas (até maio), consideram corresponder ao valor do caudal real, faturado e devido e não provisório, como pretendia a AdCL, nada mais havendo a pagar relativamente a esse período.”

Relativamente a este ponto, o Senhor Vereador José Silva proferiu a seguinte intervenção:

“O processo hoje trazido a votação consiste num protocolo de entendimento entre o Município de Coimbra (CMC)/Águas de Coimbra E.M. (AC) e as Águas do Centro Litoral S.A. (AdCL), o qual integra duas ações judiciais:

A 1.ª ação intentada pelo Município de Coimbra (MC) e a AC, em abril de 2015, contra as AdCL, onde é requerida a condenação da ré ao pagamento de quase 15,7 milhões de euros relativos por incumprimento do contrato estabelecido em 2004 e que previa a execução de um conjunto de investimentos, como ETARs e adutoras, até 31 dezembro de 2008, investimentos esses nunca realizados.

A 2.ª ação é intentada em 2018, pelas AdCL contra o MC/AC, e requer o pagamento relativo à prestação de serviços por recolha de águas residuais, desde 2016, altura em que através do Decreto-Lei n.º 92/2015 se criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro litoral de Portugal, e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

se alterou a metodologia de medição dos volumes de efluentes a tratar, dívida que à data ascendia a 18,26 milhões de euros.

O protocolo de entendimento proposto, estabelece em dois anexos, uma transação judicial para cada uma destas duas ações. No que respeita a 1.ª ação, o MC/AC renunciam ao recebimento da quantia pecuniária pelos incumprimentos e faz-se uma recalendarização dos investimentos, passando em alguns desses investimentos, por motivos que carecem de inequívoca explicação, o MC/AC a assumir a corresponsabilização pela sua execução. As custas judiciais são assumidas em partes iguais.

No que respeita a 2.ª ação, tendo sido, entretanto, regularizado o pagamento relativo aos anos de 2016 e 2017, a transação judicial estabelece o pagamento, pelas AC à AdCL, de 20,6 milhões de euros relativos à liquidação dos anos 2018 a 2020, incluindo 200 mil euros correspondentes a juros moratórios. Também aqui, as custas judiciais são assumidas em partes iguais.

Face à documentação facultada, entendemos que:

- 1. Para apoio à decisão deste executivo, é imprescindível a apresentação de um relatório de contas justificativo, que inclua o cálculo dos juros de mora, para que, de forma clara e transparente, se entendam as cedências por parte de cada uma das empresas, em cada uma das transações judiciais. Da análise superficial possível, transparece a ideia de que essa cedência é praticamente unilateral por parte do MC/AC;*
- 2. No que respeita a 1.ª transação judicial (Anexo I) não é justificada a razão pela qual o MC/AC abdica do recebimento da quantia pecuniária relativa aos atrasos na execução dos investimentos e a prejuízos resultantes desses mesmos atrasos. O MC/AC consideram que desses atrasos não geraram prejuízos? Se não, porque é que, em 2004, foi intentada uma ação contra a AdCL? A verdade é que estamos a meio de 2021 e uma parte significativa das ETAR's, condutas e adutoras de saneamento continuam por executar.*
- 3. Na 2.ª transação judicial (Anexo II), não é apresentada justificação, ou a forma como foi estabelecido, para os anos 2018-2020, o caudal anual de 11.555.400 m³ (962.950 m³ mensal), quando nos anos anteriores esse valor não atingia os 10 milhões m³ e a Câmara de Coimbra se recusava a pagar um volume desta dimensão. Enquanto este valor excede o volume de água fornecido às AC, em alta? Como foram estabelecidos os "fatores de qualidade" apresentados no Anexo A do Protocolo? Para quando a instalação dos caudalímetros de forma a ultrapassar estes erros de estimação/medição?*
- 4. Nos considerandos do protocolo é referida a existência de "vários municípios como contrainteressados", mas que não são identificados. Houve lugar a pronúncia por parte desses executivos municipais? Está garantida a solidariedade inter pares? Que consequências para o futuro se todos adotarem a mesma solução?*
- 5. Nada é referido se o protocolo já foi objeto de verificação por parte do Revisor de Contas da Águas de Coimbra. Não deveria este documento ser previamente visado pelo Revisor, nomeadamente no que concerne ao equilíbrio financeiro desta operação?*

Por tudo isto, consideramos que o pagamento deste acréscimo de cerca de 3 milhões de euros à AdCL, não previstos nas contas das AC, deverá obrigar a uma revisão orçamental com contrapartida de receitas, correndo-se o sério risco de se vir a refletir no aumento do custo da água, em 2022, para os utilizadores finais, por responsabilidade desta maioria PS-PCP.

A agravar, não havendo ainda perspetivas de instalação dos caudalímetros, e desde que não haja evidências de degradação infraestrutural, o mesmo protocolo de transação judicial prevê a manutenção deste procedimento de cálculo para o futuro, o que representa um acréscimo de cerca de 1 milhão de euros anuais, que esta Câmara sempre tinha recusado. Porque aceita agora estes valores? Não nos parece justo que, por inépcia das AdCL, entretanto perdoada pela CMC/AC, sejam os municípios de Coimbra a pagar os prejuízos desta contenda.

Por todas estas dúvidas e sobretudo por considerarmos não termos tido acesso a toda a documentação necessária à análise aprofundada desta proposta de protocolo de transação judicial, iremos abster-nos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

nesta votação, com a convicção que os munícipes de Coimbra estarão a ser prejudicados por este súbito e mal explicado “entendimento” entre a Câmara de Coimbra e a AdCL.”

Para além destas questões, o Senhor Vereador José Silva perguntou porque é que o protocolo de entendimento perdou esta dívida, sem que se requeira qualquer quantia pecuniária para compensação dos prejuízos provocados, aceitando-se a sua simples recalendarização e a coresponsabilização em alguns desses investimentos. Acrescentou que, se esta Câmara Municipal considera que não houve prejuízos reais, então porque é que intentou esta ação contra a Águas do Centro Litoral, S.A. em 2015. Disse, ainda, que, desde 2016, a Águas do Centro Litoral, S.A. altera a metodologia de medição de acordo com o Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, questionando com que critérios o fez.

O Senhor Vereador **Francisco Queirós** disse que a sua intervenção focar-se-ia a montante, em relação a esta questão das águas e do saneamento. Mencionou que este é um dos grandes negócios do século XXI e que, um pouco por todo o mundo, grandes guerras se estão a centrar em torno da questão do acesso à água e também em relação a saneamento, sobretudo num momento em que há grandes preocupações com a saúde pública um pouco por todo o lado, questões estas cada vez mais cruciais. Assim, afirmou que nem sequer se devia estar a discutir este negócio de quem vende água ou de quem faz saneamento, ou quem é que investe aqui ou ali, porque considera que deveria ser um direito natural de todos os portugueses o acesso à água e ao saneamento. Contudo, referiu que, existindo esta questão, há uma tentativa de encontrar uma solução num diferendo que existe. Deste modo, mencionou que quando há uma tentativa de encontrar um protocolo e se ele está bem feito, ninguém ganha muito, mas também ninguém perde tudo. Deste modo, disse que havendo a tentativa de encontrar uma solução, votaria, assim, em conformidade.

A Senhora Vereadora **Madalena Abreu** mencionou que não lhe parece que a AC – Águas de Coimbra, E.M. tenha problemas de liquidez, dadas as contas que têm vindo a ser apresentadas até ao momento. Por outro lado, a Senhora Vereadora Madalena Abreu disse que, em termos de resumo, o que estão a fazer é, em termos de “simplex”, adiar um pagamento e que o que não iria ser pago agora, obviamente, iria ser pago no futuro, estando a “empurrar para a frente” aquilo que poderiam já pagar. Deste modo, referiu que os Vereadores do Partido Social Democrata iriam abster-se na votação.

O Senhor Vereador **Carlos Cidade** referiu que este é um problema global e não um problema específico de Coimbra, sendo um problema nacional que abrange praticamente todos os Municípios do país, tendo sido uma opção determinada, politicamente, em determinados momentos. Mencionou que sabe que, quanto ao Município de Coimbra, houve muitas dúvidas, sendo transversal ao Partido Socialista e ao Partido Social Democrata, relativamente ao sistema multimunicipal, à época, do Baixo Mondego, passando posteriormente à Águas do Mondego. Deste modo, disse que está em causa o interesse público e que a proposta apresentada tem vantagens que se colocam e que já foram evidenciadas. Por outro lado, disse que a celebração deste acordo, relativamente aos processos que estão em Tribunal, tem um ganho de três milhões de euros em relação à faturação emitida pela Águas do Centro Litoral, S.A. decorrente do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, e com um ganho acrescido relativamente aos juros que acabam por ser “perdoados” de cerca de um milhão e quinhentos mil euros, havendo uma porção de duzentos mil euros em relação ao que estava em causa, perfazendo um ganho total de quatro milhões e quinhentos mil euros. Acrescentou que, relativamente à faturação de 2016/2017 considera-se saldada, correspondente a um valor global de um milhão e seiscentos mil euros. Disse, ainda, que, quanto ao volume de afluentes, por exemplo, para 2018, 2019 e 2020, calculado e previsto no potencial acordo de quase um milhão de metros cúbicos mensais, este representa a média dos caudais para o mesmo período, expurgados os critérios previstos no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio. Acrescentou que a introdução dos fatores de qualidade para determinar dos volumes e caudais previstos na proposta do protocolo está correlacionada com a estimativa das infiltrações e aflúências indevidas às redes de saneamento por forma a corrigir de maneira adequada. Referiu que, quanto ao outro processo e relativamente à sociedade Águas do Mondego, que cedeu os direitos e obrigações à Águas do



Manuel
TC

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Centro Litoral, S.A., esta obrigou-se a concluir os investimentos contratados decorrentes do contrato de concessão de 2004 até 2008. Chamou, ainda, a atenção para um aspeto importante e determinante, que é um contrato de concessão, onde existiam muitos investimentos que estão por concluir e que a Águas do Mondego e a sucessora Águas do Centro Litoral, S.A. não concretizaram, fazendo com que muitos dos atuais problemas do concelho de Coimbra estivessem há muito resolvidos. No entanto, disse que é bom recordar que estes investimentos não foram feitos porque o Governo de Passos Coelho, em determinado momento, determinou que, relativamente aos investimentos públicos, tudo parasse. Mencionou que, neste caso concreto, as mais valias que se iriam ter eram evidentes, não havendo razão para impedir estes investimentos, tendo sido, objetivamente, por orientação do Governo, à época, o impedimento para que o grupo Águas de Portugal fizesse mais investimentos quanto ao abastecimento de água e ao tratamento do saneamento. Deste modo, salientou que o que têm atualmente em presença é aquilo que identifica e melhor serve o interesse público, nomeadamente, no concelho de Coimbra. Por outro lado, referiu que teve oportunidade e muito interesse em ler o artigo do Senhor Vereador e funcionário das Águas do Centro Litoral, S.A., Paulo Leitão, estando de acordo com o mesmo, uma vez que o mesmo admite, justificando em artigo de opinião o facto de não estar na presente reunião da Câmara Municipal, que o acordo é bom para Coimbra e para a AC – Águas de Coimbra, E.M. Assim, o Senhor Vereador Carlos Cidade afirmou que por ser bom é que o Senhor Vereador Paulo Leitão não estava presente na reunião, embora até pudesse estar evidenciando que o Senhor Vereador Paulo Leitão refere que as outras Câmaras Municipais se vão sentir prejudicadas e que irão seguir o caminho e o método da Câmara Municipal de Coimbra. Contudo, mencionou que se todos tiverem acordos bons a Águas de Portugal, nas suas várias empresas do grupo, até poderão vir a ter resultados negativos, considerando, no entanto, que isso é outra questão entre a Águas de Portugal e o Estado Central. Consequentemente, afirmou que o que está em causa e perante as questões em concreto e a necessidade dos investimentos que continuam por fazer e que não estão cumpridos, não tem dúvidas que estamos em condições de fazer um bom acordo a defender o interesse público, a defender os interesses de Coimbra, conforme o Senhor Vereador Paulo Leitão referiu num artigo e que subscreve integralmente. Assim, o Senhor Vereador Carlos Cidade mencionou que quem não conhece, por desconhecimento ou por não querer estudar, possa ter determinado tipo de opiniões, daquilo que é a realidade e a história de todo este processo em que há duas forças políticas que têm grande responsabilidade sobre esta matéria, nomeadamente o Partido Social Democrata e o Partido Socialista. Deste modo, afirmou que todos devem ser sérios e honestos no respeito por aqueles que antecederam, que assumiram compromissos, quer na Câmara ou na Assembleia Municipal, e que não se descarta por “dá cá aquela palha”, devendo a responsabilidade ser assumida. No entanto, salientou que, objetivamente, o acordo é o melhor que existe e o melhor para o Município de Coimbra e que, quase de certeza, a partir de hoje, se for aprovado, não tem dúvidas que muitos Municípios do país vão seguir esta opção. Por outro lado, referiu que hoje não viu o Senhor Vereador José Silva falar em nome de outras forças políticas, sendo evidente que nunca o poderia fazer.

Relativamente a este ponto, a Senhora **Vereadora Paula Pêgo** proferiu a seguinte intervenção:

“As propostas de acordos extrajudiciais a celebrar no âmbito das ações administrativas que correm os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que são partes o Município de Coimbra, a empresa Águas de Coimbra e a empresa Águas do Centro Litoral, certamente que resultam da ponderação do interesse público em presença, nomeadamente do serviço público de abastecimento de água e de águas residuais, bem como do bom desempenho da empresa municipal no presente e no futuro.”

A Senhora Vereadora Paula Pêgo quis, ainda, declarar que, sendo funcionária da AC – Águas de Coimbra, E.M., nenhuma intervenção, direta ou indireta, teve neste processo.

O Senhor Vereador **José Silva** mencionou que queria apenas complementar com um comentário, relativamente à intervenção do Senhor Vereador Carlos Cidade. Assim, referiu que, não estando presente para se defender, nem precisando de estar, registou mais uma vez que o grande culpado deste país era o ex-Primeiro Ministro Pedro Passos Coelho, comentário que não podia deixar de surpreender porque estão em



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

causa obras que deveriam ter sido feitas entre 2004 e 2008, maioritariamente, durante governos socialistas. Deste modo, evidenciou que em 2011 o país entrou em bancarrota pela mão do Partido Socialista, tendo o governo de Pedro Passos Coelho de cumprir um memorando da troika que foi negociado pelo PS e que teve, posteriormente, uma governação de quatro anos, seguindo-se um governo do Partido Socialista durante seis anos e que, ainda, não fez nenhuma destas obras que estão agora nomeadas. Assim, salientou que, em abono da verdade e em bom rigor e que todos devem utilizar, de facto, a grande fatia da responsabilidade pela não realização destas obras é do Partido Socialista, destacando que já fica mal que, seis anos depois, se continue a atribuir as culpas de tudo o que se passa em Portugal a um Governo que governou o país durante quatro anos, num dos períodos mais difíceis da sua história, a que foi conduzido pelas mãos do Partido Socialista.

O Senhor **Vereador Carlos Cidade** referiu que a “ignorância é, de facto, muito atrevida”.

O Senhor **Presidente** disse que no ano de 2004 o Município de Coimbra estabeleceu um contrato, que depois reajustou em 2005, sob o alto patrocínio do Governo, e mediante o qual uma parte do trabalho dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra (SMASC), pioneiros no país e não só, quer no tratamento, quer no abastecimento de água de qualidade ao domicílio. Salientou que este facto era praticado indubitavelmente por uma empresa notável designada, ao tempo das empresas industriais municipais, de Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra. Esclareceu que em 2004/2005 há uma captura de uma parte da função desta empresa municipal, os SMASC, que ficou com o abastecimento de água em baixa, ou seja, ficou com aquilo que dá encargos, roturas, canalizações, entre outros, tendo-lhe sido extorquido o processo de distribuição de água em alta e que passou para outra empresa. Recordou, para memória futura, que os SMASC, da rentabilização do serviço de tratamento e distribuição de água ao domicílio em alta ou em baixa em Coimbra e também em parcelas significativas de Municípios vizinhos, conseguia gerar receitas para fazer face ao custo social dos transportes e para suportar o custo do tratamento do esgoto, que é mais caro por metro cúbico do que o tratamento de água. Acrescentou que a Câmara Municipal, através dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, fez esse trabalho e, durante anos, permitiu suportar o custo social dos transportes com o superavit gerado da exploração da água e “aguentar” com os custos acrescidos do tratamento do saneamento. Deu conhecimento que a Câmara Municipal, até 2001, construiu 17 estações de tratamento de águas residuais onde não havia e conseguiu construir uma rede, aproveitando ou mobilizando fundos europeus, criando a rede de encaminhamento dos esgotos para ETAR’s, adotando uma estratégia de construir primeiro as ETAR’s e depois as canalizações, uma vez que o que era uso e costume anterior pôr os canos para despejar o esgoto a esmo nos vales ou nas linhas de água. Assim, afirmou que tem a honra de ter integrado a equipa de responsáveis políticos que fez construir a ETAR do Choupal, feita em articulação entre o Município de Coimbra e o Ministério do Ambiente, bem como outras 17. Todavia, lembrou que em 2004/2005 houve alteração do paradigma, começando a ser muito evidente a vontade de muitas pessoas e até de algumas organizações empresariais, para a chegarem à privatização da água, referindo que estão a mexer em matérias especialmente sensíveis e de enorme importância. A água e o saneamento são questões essenciais e um bem público. Em tempos anteriores disse ter sido muito pressionado, mas conseguiu resistir, aos impulsos para a privatização das águas, tal como aconteceu com os transportes. Sabe o que custa, assim como campanhas negras, de difamação e outras imbecilidades que andam muito na moda. Compreende os seus antecessores e sucessores em relação à pressão a que terão sido sujeitos. Portanto, acabaram por desmembrar a empresa municipalizada SMASC (Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra), passando a parte de distribuição de água em alta e o tratamento do esgoto, dos efluentes, nas ETAR’s. Foi feito um acordo global, que não questiona. Está feito, está feito e é para cumprir honradamente. Nesse acordo é estabelecida a obrigação para a empresa da Águas de Portugal, que ficou com a distribuição em alta e a gestão e exploração das ETAR’s. Nesse processo, essa empresa tinha a obrigação de instalar caudalímetros no ponto de entrega de cada uma das condutas de esgoto ao sistema das Águas de Portugal. Não teve, até agora, oportunidade de o fazer. Comprometeu-se a fazer um conjunto de investimentos em prazo, 2009, mas o contrato não tinha nenhuma



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

sanção e, portanto, a desvantagem processual é que, enquanto a faturação é suscetível de aplicação de juros de mora, relativamente às obras que foram comprometidas e não realizadas, não há combinação. Este é o ponto frágil. Não haverá muito onde se “agarrar” para reclamar aquilo que foi referido pelo Senhor Vereador José Silva, obter o ressarcimento do ponto de vista técnico e jurídico. Essa matéria foi explorada. Uma outra parte, importante para memória futura: em 2015 havia na bacia do Mondego a empresa do Baixo Mondego e Gândara e no Lis, uma empresa similar, Simlis, tratava da questão do esgoto a sul de Condeixa. O Município de Coimbra também é acionista das Águas do Litoral Centro e não está a cometer nenhuma fidelidade societária. Desde o princípio está a tratar com toda a lisura porque é ponto de honra e proteção ambiental. A empresa que funcionava a sul, constituída nesta versão pós 2004/2005 para servir a Bacia do Lis, era para tratar o esgoto e não a água. Depois de terem sido investidos muitos milhões de euros nas pocilgas, no tratamento dos esgotos, da proteção das bacias de água, ano após ano surgiram sempre mais problemas e a contaminação evidente. A Norte de Coimbra existiu outra empresa designada Simria, cujo foco único é o tratamento e o transporte de água para consumo humano. Em 2015 e com o Decreto-Lei já referenciado são criadas agregações forçadas (e a empresa Águas do Baixo Mondego e Gândaras que era a única que tinha equilíbrio razoável, onde o Município de Coimbra tinha uma participação de capital social significativa), da Simlis, Águas do Baixo Mondego e Simria, sendo que a Simlis e a Simria se encontravam em grave dificuldade, incluindo financeira e de graves dificuldades patrimoniais e de enormes compromissos com financiamentos, etc. Portanto, o Município de Coimbra foi um dos que, à força, foi integrado no referido Decreto-Lei, no sistema que foi criado e que gera esta problemática. Essa agregação forçada foi mal feita porque não calcularam os réditos que deviam partilhar. Ter 25% de uma empresa que vale um milhão, é diferente de ter 25% de uma empresa que vale cem milhões. Acresce a isto que, nessa operação de agregação forçada dos Municípios, a primeira decisão tomada na Assembleia Geral desta empresa nova (da agregação forçada), por deliberação da Águas de Portugal e com os votos contra de todos os outros municípios, foi ir ao baú e fazer uma distribuição de dividendos, de imediato, para as Águas de Portugal levarem a “*fatia de leão*”. Mesmo assim, criaram o incidente judicial e, mesmo com este protocolo, clarificou que não há nenhuma quebra de solidariedade. Aliás, disse não ser *pilha galinhas*, conforme, miseravelmente, fez publicar o Senhor Vereador Paulo Leitão, deputado eleito pelo PSD e que diz que “*caricaturando a situação em apreço, o Manuel Machado comporta-se como aquele ladrão de galinheiro que fica todo contente após ter subtraído duas a três galinhas no seu próprio galinheiro*”. O Senhor Presidente afirmou que isto é um insulto de enorme gravidade, e só um canalha é que é capaz de fazer uma escrita destas. Estas questões são muito sérias.

A Senhora Vereadora **Helena Moura Ramos** interrompeu o Senhor Presidente por considerar que não é correto estar a ser feita referência a uma pessoa que não está presente para se defender.

O Senhor **Presidente** disse que o Senhor Vereador não está presente nesta reunião por não quis estar. O Insulto por ele feito é absolutamente lastimável.

A Senhora Vereadora **Madalena Abreu** disse que o Senhor Vereador Paulo Leitão justificou a ausência e, por uma questão de razoabilidade e de ética não esteve presente.

O Senhor **Presidente** disse não retirar uma letra daquilo que disse. Retomou o ponto agendado para esta reunião, afirmando que, mesmo assim têm mantido um racional em toda esta operação. O garrote adveniente do Decreto-Lei n.º 92/2015, que introduziu uma nova formula de cálculo, porque o contrato assumido com o Município de Coimbra estabelecia que os caudais de saneamento a pagar seriam os caudais mínimos, até a Águas do Centro Litoral e Águas de Portugal, construírem o que estava previsto até 2008 e 2009. Como não foi contruído, uma parte das condutas que passam no leito do Mondego, não foram renovadas. O ponto de alerta foi detetado quando perceberam que estavam a faturar o tratamento de mais m³ de saneamento do que da água comprada ao distribuidor em alta. Ao detetar-se este desequilíbrio de uns milhões de m³ de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

saneamento, à partida, de água que não era consumida, foi feita uma pesquisa. Aqui chegados, o que pode ajudar à resolução desta questão e à construção de um conjunto de obras públicas que estão consignadas e já deviam ter sido concluídas em 2009, é o facto extraordinário de se estar a preparar o Portugal 2030, com uma orientação já conhecida, acrescida do facto de o PRR ter um segmento de financiamento muito alto para investimentos desta natureza. O que prejudica e é preocupante é ver a drenagem intensa de todos os ganhos da empresa de Coimbra para “tapar buracos” na empresa pública Águas de Portugal. Referiu-se a uma experiência de que não se pode deixar de atender, a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos. A empresa, onde o Município de Coimbra também é acionista, tinha como parceiro estatal um acionista de nome Empresa Geral de Fomento, piorou muito após privatizada/vendida a esta empresa. Esta ocasião de dar luz verde, declarando aceitar a proposta do acordo final que põe termo a esta litigância, estabelece padrões de operação a seguir, 2021 como é acautelado porque em alternativa a isto tudo fica o Decreto-Lei n.º 92/2015 que é pernicioso e, até ser revogado, está em vigor. Nesta fase, face aos financiamentos disponíveis, é expectável que, desta vez, a parceira do Município de Coimbra, neste processo contratual, tenha condições para fazer os investimentos.

O Senhor Vereador Carlos Cidade disse que está, naturalmente, de acordo com a proposta feita pelo Senhor Presidente, mas considera que este é um momento histórico pela decisão que vão tomar, pelo que não pode deixar de o registar, porque viveu o momento, e está presente a Senhora, à época, deputada, Maria Helena Ramos. Relativamente à forma como todo o processo foi desencadeado, disse que havia do Estado Central uma certa chantagem sobre os municípios. Disse que não podia deixar de registar hoje aqui o papel importante e as reservas que o Dr. Carlos Encarnação teve e todas as dúvidas que manifestou, apesar de se ter avançado para o processo. Não pode deixar de o elogiar, porque é justo, afirmou, acrescentando que aquilo que vão hoje assumir tem muito a ver com esse papel e essa preocupação. E disse que o Senhor Presidente é testemunha do que diz, porque quando tomaram posse no anterior mandato viu o registo do então Presidente do Conselho de Administração da Águas de Coimbra, E.M., o Dr. Marcelo Nuno, também ele digno de registo, uma vez que tinha igualmente uma postura de reserva e de luta permanente contra este processo relativamente à Águas do Centro Litoral. Marcelo Nuno, de uma forma leal e transparente, soube transferir todos os processos e colocar todas estas preocupações ao Senhor Presidente. Por tudo isto, entende que é justo, num dia como hoje em que vão tomar uma decisão histórica neste processo, que o Dr. Carlos Encarnação e o Dr. Marcelo Nuno sejam mencionados, face ao relevante papel que tiveram, numa altura em que os municípios acabaram por ter de aceitar a proposta, não obstante todas as reservas.

O Senhor Vereador Carlos Cidade salvaguardou que votava a favor porque o protocolo estabelece um princípio de acordo entre as duas entidades.

O Senhor Presidente lembrou que o protocolo está, obviamente, sujeito, a aprovação por parte do Tribunal.

Deliberação n.º 2500/2021 (18/06/2021):

- **Aprovar os Protocolos de Transação Judicial a serem celebrados entre o Município de Coimbra, a AC- Águas de Coimbra, E.M., e a Águas do Centro Litoral, S.A., nos termos propostos e que, dada a sua extensão, ficam apensos à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, Protocolos estes a serem homologados judicialmente, pondo fim às ações judiciais existentes entre as Partes.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Carlos Cidade, Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Francisco Queirós e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Vereadores Madalena Abreu, Helena Moura Ramos, José Silva e Ana Bastos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

E sendo dezoito horas e trinta minutos o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 28/06/2021 e assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, Manuel Gilberto Mendes Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Augusto Soares Machado)

O Secretário,

(Manuel Gilberto Mendes Lopes)

Dat: PS/GL/PC
Conf: MGML
Serviço Emissor: DAG